

termos do art. 54-B, § 9º do Regimento Interno do CSMP. A candidata FRANCISCA PAULA MORAIS DA GAMA desistiu de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, aplicando o sistema de pontuação, de acordo com o preceituado na Resolução nº 003/2014/MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, DECIDIU INDICAR a Promotora de Justiça ADRIANA MARIA PRIMO DE CARVALHO à promoção para o cargo de 1º PJ DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA sem a necessidade de atribuição de pontuação pelos Conselheiros, por ser a única candidata a preencher os pressupostos do art. 93, inciso II, alínea “b” parte final e VIII-A c/c art. 129, § 4º da Constituição Federal c/c art. 61, inciso IV da Lei Federal nº 8625/93 e art. 151, inciso II, alínea “b” c/c 184, inciso II da Constituição Estadual. Em razão da inexistência de outros candidatos que preencham os requisitos constitucionais, não ocorreu a formação de lista triplíce.

Os atos de promoção e remoção deverão ser publicados após o prazo da quarentena eleitoral, para fins de exercício concomitante de todos os membros do Ministério Público, conforme disposto no art. 5º, caput, § 2º da Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como julgados daquele Colegiado.

2.10. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ DE JURUTI, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-014/2016 - Processo nº 017/2016/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU as inscrições dos candidatos, PATRÍCIA CARVALHO MEDRADO ASSMANN, PEDRO RENAN CAJADO BRASIL, RAFAEL TREVISAN DAL BEM, BRUNO FERNANDES SILVA FREITAS, FABIANO OLIVEIRA GOMES FERNANDES, PATRÍCIA PIMENTEL RABELO ANDRADE e HELEM TALITA LIRA FONTE BEDIN, por preencherem os requisitos previstos no art. 89 e 98 da LCE nº 057/2006.

Os candidatos DAVID TERCEIRO NUNES PINHEIRO e FLAVIA MIRANDA FERREIRA DESISTIRAM de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o Promotor de Justiça RAFAEL TREVISAN DAL BEM, que ocupa a 58ª posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de PJ DE JURUTI, em razão de ser o candidato mais antigo concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

Os atos de promoção e remoção deverão ser publicados após o prazo da quarentena eleitoral, para fins de exercício concomitante de todos os membros do Ministério Público, conforme disposto no art. 5º, caput, § 2º da Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como julgados daquele Colegiado.

2.11. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, pelo critério de MERECIMENTO - ED-015/2016 - Processo nº 018/2016/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU as inscrições dos candidatos, DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA, DANIEL MONDEGO FIGUEIREDO, FLAVIA MIRANDA FERREIRA, GUILHERME LIMA CARVALHO, PATRÍCIA CARVALHO MEDRADO ASSMANN

PEDRO RENAN CAJADO BRASIL, RAFAEL TREVISAN DAL BEM, RUI BARBOSA LAMIM, FABIANO OLIVEIRA GOMES FERNANDES, PATRÍCIA PIMENTEL RABELO ANDRADE e JOSÉ ALBERTO GRISI DANTAS, por preencherem os requisitos previstos no art. 89 da LCE nº 057/2006.

Os candidatos ADRIANA MARIA PRIMO DE CARVALHO, JOSE ILTON LIMA MOREIRA JUNIOR e VANESSA HERCULANO RIBEIRO DESISTIRAM de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, aplicando o sistema de pontuação, de acordo com o preceituado na Resolução nº 003/2014/MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, DECIDIU INDICAR o Promotor de Justiça DANIEL MONDEGO FIGUEIREDO à remoção para o cargo de PJ DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA sem a necessidade de atribuição de pontuação pelos Conselheiros, por ser o único candidato a preencher os pressupostos do art. 93, inciso II, alínea “b” parte final e VIII-A c/c art. 129, § 4º da Constituição Federal c/c art. 61, inciso IV da Lei Federal nº 8625/93 e art. 151, inciso II, alínea “b” c/c 184, inciso II da Constituição Estadual. Em razão da inexistência de outros candidatos que preencham os requisitos constitucionais, não ocorreu a formação de lista triplíce.

Os atos de promoção e remoção deverão ser publicados após o

prazo da quarentena eleitoral, para fins de exercício concomitante de todos os membros do Ministério Público, conforme disposto no art. 5º, caput, § 2º da Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como julgados daquele Colegiado.

2.12. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 1º PJ DE MONTE ALEGRE, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-016/2016 - Processo nº 022/2016/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pela destinação da vaga para certame de promoção à 2ª entrância.

2.13. Julgamento de Remoção na 3ª Entrância, para o cargo de 10º PJ COM ATRIBUIÇÕES GERAIS, pelo critério de MERECIMENTO - ED-017/2016 - Processo nº 024/2016/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pela destinação da vaga para certame de promoção à 3ª entrância.

2.14. Julgamento de Remoção na 3ª Entrância, para o cargo de 1º PJ DE MOSQUEIRO, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-018/2016 - Processo nº 025/2016/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pela destinação da vaga para certame de promoção à 3ª entrância.

2.15. Julgamento de Remoção na 3ª Entrância, para o cargo de 4º PJ COM ATRIBUIÇÕES GERAIS, pelo critério de MERECIMENTO - ED-019/2016 - Processo nº 026/2016/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pela destinação da vaga para certame de promoção à 3ª entrância.

2.16. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 2º PJ CRIMINAL DE PARAUAPÉBAS, pelo critério de MERECIMENTO - ED-020/2016 - Processo nº 027/2016/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pela destinação da vaga para certame de promoção à 2ª entrância.

2.17. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 3º PJ CRIMINAL DE ANANINDEUA, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-021/2016 - Processo nº 028/2016/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU as inscrições dos candidatos, ADRIANA PASSOS FERREIRA, AMANDA LUCIANA SALES LOBATO, AMARILDO DA SILVA GUERRA, ANA CAROLINA VILHENA GONÇALVES, ANDRESSA ÉRICA ÁVILA PINHEIRO, BRENDA MELISSA FERNANDES LOUREIRO BRAGA, CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA, DANIELA SOUZA FILHO MOURA, ELY SORAYA SILVA CEZAR, EMÉRIO MENDES COSTA, ÉRICA ALMEIDA DE SOUSA, EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO, FABIA MUSSI DE OLIVEIRA LIMA, RANKLIN JONES VIEIRA DA SILVA, GERSON DANIEL SILVA DA SILVEIRA, JOÃO BATISTA DE ARAÚJO CAVALEIRO DE MACEDO JUNIOR, JOSÉ AUGUSTO NOGUEIRA SARMENTO, LAURO FRANCISCO DA SILVA FREITAS JUNIOR, LIGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE FERREIRA, POLYANA BRASIL MACHADO DE SOUZA, REGINALDO CESAR LIMA ÁLVARES, SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM SANCHEZ e VIVIANE LOBATO SOBRAL, por preencherem os requisitos previstos no art. 89 e 98 da LCE nº 057/2006.

A candidata SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO KALUME teve sua inscrição prejudicada, considerando que foi protocolada em data anterior à sessão de julgamento de sua promoção, nos termos do art. 54-B, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

Os candidatos BEZALIEL CASTRO ALVARENGA e RAIMUNDO ANTONIO SILVA AIRES DESISTIRAM de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, a Promotora de Justiça VIVIANE LOBATO SOBRAL FRANCO, que ocupa a 30ª posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de 3º PJ CRIMINAL DE ANANINDEUA, em razão de ser a candidata mais antiga concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

Os atos de promoção e remoção deverão ser publicados após o prazo da quarentena eleitoral, para fins de exercício concomitante de todos os membros do Ministério Público, conforme disposto no art. 5º, caput, § 2º da Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como julgados daquele Colegiado.

Registrou-se a ausência justificada do Exmo. Conselheiro Nelson Pereira Medrado.

2.18. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 4º PJ CÍVEL E DE DEFESA DA PROBIDADE ADMINISTRATIVA DE ABAETETUBA, pelo critério de MERECIMENTO - ED-022/2016 - Processo nº 029/2016/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU as inscrições dos candidatos, ADRIANA PASSOS FERREIRA, AMANDA LUCIANA SALES LOBATO, ANDRESSA ÉRICA ÁVILA PINHEIRO, BRENDA MELISSA FERNANDES LOUREIRO BRAGA, BRUNO BECKEMBAUER SANCHES DAMASCENO, CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA, DANIEL MENEZES BARROS, ELY SORAYA SILVA CEZAR, EMÉRIO MENDES COSTA, ÉRICA ALMEIDA DE SOUSA, FRANCISCA SUEÑIA CORRÊA DE SÁ, JOÃO BATISTA DE ARAÚJO CAVALEIRO DE MACEDO JUNIOR, JOSÉ AUGUSTO NOGUEIRA SARMENTO, JULIANA DIAS FERREIRA DE PINHO PALMEIRA, LIGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE FERREIRA, LUCIANO AUGUSTO ARAÚJO DA COSTA, POLYANA

BRASIL MACHADO DE SOUZA e SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM SANCHEZ.

A candidata SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO KALUME teve sua inscrição prejudicada, considerando que foi protocolada em data anterior à sessão de julgamento de sua promoção, nos termos do art. 54-B, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

Quatro candidatos desistiram de participar do certame: FRANKLIN JONES VIEIRA DA SILVA, AMARILDO DA SILVA GUERRA, AFONSO JOFREI MACEDO FERRO, ALAN PIERRE CHAVES ROCHA e EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, aplicando o sistema de pontuação, de acordo com o preceituado na Resolução nº 003/2014/MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, DECIDIU INDICAR a Promotora de Justiça POLYANA BRASIL MACHADO DE SOUZA à remoção para o cargo de 4ª PJ CÍVEL E DE DEFESA DA PROBIDADE ADMINISTRATIVA DE ABAETETUBA sem a necessidade de atribuição de pontuação pelos Conselheiros, por ser a única candidata a preencher os pressupostos do art. 93, inciso II, alínea “b” parte final e VIII-A c/c art. 129, § 4º da Constituição Federal c/c art. 61, inciso IV da Lei Federal nº 8625/93 e art. 151, inciso II, alínea “b” c/c 184, inciso II da Constituição Estadual. Em razão da inexistência de outros candidatos que preencham os requisitos constitucionais, não ocorreu a formação de lista triplíce.

Os atos de promoção e remoção deverão ser publicados após o prazo da quarentena eleitoral, para fins de exercício concomitante de todos os membros do Ministério Público, conforme disposto no art. 5º, caput, § 2º da Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como julgados daquele Colegiado.

2.19. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 1º PJ DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-023/2016 - Processo nº 030/2016/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU as inscrições dos candidatos, ADRIANA PASSOS FERREIRA, AMANDA LUCIANA SALES LOBATO, AMARILDO DA SILVA GUERRA, ANDRESSA ÉRICA ÁVILA PINHEIRO, BRENDA MELLISA FERNANDES LOUREIRO BRAGA, BRUNO BECKEMBAUER SANCHES DAMASCENO, CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA, DANIEL MENEZES BARROS, ELY SORAYA SILVA CEZAR, EMERIO MENDES COSTA, ÉRICA ALMEIDA DE SOUSA, FRANCISCA SUEÑIA FERNANDES DE SÁ, JOAO BATISTA DE ARAUJO CAVALEIRO DE MACEDO JUNIOR, JOSE AUGUSTO NOGUEIRA SARMENTO, LIGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE FERREIRA, LUCIANO AUGUSTO ARAUJO DA COSTA, REGINALDO CESAR LIMA ALVARES e SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM SANCHEZ, por preencherem os requisitos previstos no art. 89 e 98 da LCE nº 057/2006.

A candidata SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO KALUME e POLYANA BRASIL MACHADO DE SOUZA tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas promoções, nos termos do art. 54-B, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

Dois candidatos desistiram de participar do certame: AFONSO JOFREI MACEDO FERRO e ALAN PIERRE CHAVES ROCHA.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o Promotor de Justiça AMARILDO DA SILVA GUERRA, que ocupa a 44ª posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de 1º PJ DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, em razão de ser o candidato mais antigo concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

Os atos de promoção e remoção deverão ser publicados após o prazo da quarentena eleitoral, para fins de exercício concomitante de todos os membros do Ministério Público, conforme disposto no art. 5º, caput, § 2º da Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como julgados daquele Colegiado.

2.20. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 1º PJ DE SALINÓPOLIS, pelo critério de MERECIMENTO - ED-024/2016 - Processo nº 031/2016/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU as inscrições dos candidatos, ADRIANA PASSOS FERREIRA, AMANDA LUCIANA SALES LOBATO, CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA, ELY SORAYA SILVA CEZAR, EMERIO MENDES COSTA, ÉRICA ALMEIDA DE SOUSA, FRANCISCA SUEÑIA FERNANDES DE SÁ, JOÃO BATISTA DE ARAUJO CAVALEIRO DE MACÊDO JUNIOR, JOSE AUGUSTO NOGUEIRA SARMENTO, LIGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE FERREIRA, LUCIANO AUGUSTO ARAUJO DA COSTA e SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM SANCHEZ, por preencherem os requisitos previstos no art. 89 e 98 da LCE nº 057/2006:

A candidata SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO KALUME, AMARILDO